



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024
REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo 231/2024
Protocolo n.º 2.700/2024
Aplicação Lei n.º 14.133/21

Tipo de julgamento: Menor Preço por LOTE
Modo de disputa: Aberto/Fechado

O Município de Bastos, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 45.547.403/0001-93, com sede na cidade de Bastos/SP, na Rua Ademar de Barros n.º 600, Centro, CEP 17.690-000, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal n.º 1.718/2024, de 03 de janeiro de 2024, conforme condições estabelecidas no presente Edital. **Fundamento Legal:** Lei Federal n.º 14.133/21.

LOCAL E DATA

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **a partir das 08h do dia 22/07/2024 até às 08h do dia 06/08/2024.**

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **às 08h30min do dia 06/08/2024.**

DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): **às 09h do dia 06/08/2024.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

ITEM

- 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
- 2 - DO OBJETO.
- 3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.
- 4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO.
- 5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
- 6 - CREDENCIAMENTO.
- 7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
- 9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANÇES.
- 10 - DA FASE DE LANÇES.
- 11 - HABILITAÇÃO.
- 12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.
- 13 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO.
- 14 - DO REGISTRO DE PREÇOS
- 15 - INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA
- 16 - DA REVISÃO DE PREÇOS.
- 17 - RECUSA DA CONTRATAÇÃO.
- 18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 19 - DAS PENALIDADES E MULTAS.
- 20 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
- 21 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.
- 22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
- 23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA - www.bll.org.br - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

1.1 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Bastos/SP, Sr. Adriano Ribeiro, denominado Pregoeiro, nomeado nos autos do processo conforme Decreto 1.718/2024, do dia 03/01/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA - www.bll.org.br.

2 - DO OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto: **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADOS A VÁRIOS SETORES DA MUNICIPALIDADE”**, de acordo com as especificações técnicas e quantidades estimadas conforme Termo de Referência (anexo I) deste edital.

OBSERVAÇÃO:

1º Durante a sessão de lances os fornecedores deverão cotar o valor unitário do lote, sendo que a proposta ajustada deverá constar o valor unitário e valor total do lote, o valor unitário poderá apresentar até quatro casas decimais, os valores unitários apresentados na proposta ajustada também necessitam ser ajustados junto à plataforma BLL, ambos precisam ser idênticos.

2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico através do site www.bll.org.br, em campo próprio.

3.2 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do endereço eletrônico www.bll.org.br.

3.2.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.2.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA - www.bll.org.br - e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão às últimas.

3.8 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/ DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico **Pessoas Jurídicas interessadas que atendam ao solicitado neste edital**; Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, classificados como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 5.2, para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA** e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do site www.bll.org.br.

5.3 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bastos/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

5.5.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.5.2 O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.5.6. Que estiver com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal. Súmula 51 TCESP.

5.5.7. Os interessados que esteja em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (súmula n.º 50 do TCE/SP).

5.5.8. Que estejam impedidas ou com o direito suspenso de licitar ou contratar (artigo 87, III da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/02), cuja medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador (Súmula n.º 51 do TCE/SP).

5.5.9. Empresas em forma de consórcios.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3091-9654 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: www.bll.org.br.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo)**, proposta formal devidamente assinada eletronicamente ou manuscrita, com a descrição do objeto licitado, constando marca e valor unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

7.2 Conforme previsão do artigo 63, inciso II, da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor de cada lote.

7.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da, LC n.º 123, de 2006.

7.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.3.1 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irrevogável, irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.3.2 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.6 Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º, da LC n.º 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7.7 A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do lote (serão aceitos 04(quatro) dígitos após a vírgula);

8.1.2 Marca;

8.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Promitente Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7 *O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.*

9.8 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

9.8.1 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

9.8.2 *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

9.8.3 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

9.8.4 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

9.8.5 *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

9.8.6 *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*

9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, junto a plataforma BLL.

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

9.15 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.20 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21 DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS:

9.21.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e bens produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.21.3 As regras previstas no item 9.21.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.22 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.23 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.24 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.24.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.24.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) - contiverem vícios insanáveis;
- b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.24.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.24.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.24.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.24.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.24.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.24.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.24.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.24.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.24.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.24.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA FASE DE LANCES

10.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

deverá estar perfeitamente legíveis.

11.1.1 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.1.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

11.2.1 A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item (11)

11.3.1 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumprí- los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

11.4 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.4.1 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.4.2 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.4.3 O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.6 Habilitações Jurídicas

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- f) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, **no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade**, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

11.8 DECLARAÇÕES

11.8.1 Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO III).

11.9 **COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME/EPP**, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

11.9.1.1 Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.

11.9.1.2 Para se valer dos benefícios da Lei n.º 123/2006, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

11.10 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.11 Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 128/2008 e 147/2014.

11.12 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

11.13 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.14 Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, prevalecerá o primeiro.

12 . DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados) preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

12.1.2 Conter descrição completa do lote, quantidade, unidade de medida, valor unitário (serão aceitos 04 dígitos após a vírgula) e marca.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1.2.1 Serão aceitas propostas com valores unitários de até 04 casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentado com 02 casas decimais para fins de pagamento.

12.1.3 O prazo de 02 (duas) horas poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Promitente Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam sob responsabilidade da Promitente Contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12.8 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.8.1 A fase de habilitação se dará posterior a fase de lances e julgamento portanto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas** após a solicitação do pregoeiro ao licitante vencedor, sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo, anexadas todas em um arquivo somente, denominado dentro da plataforma BLL como “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

12.8.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

12.8.2 A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 11 (HABILITAÇÃO) deste edital, em um único arquivo denominado na BLL como “**Documentos Complementares**”.

12.8.2.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.8.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1 Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação para em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **30 (trinta) minutos**.

13.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

13.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando assim o Pregoeiro a remeter o processo a autoridade superior para proceder a adjudicação e homologação do objeto licitado a favor da(s) licitante(s) vencedora(s).

13.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Bastos/SP, sito à Rua Ademar de Barros, n.º 600, sala 01, Centro, Bastos/ SP, ou por meio de protocolo eletrônico.

13.1.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente como recurso.

14 .DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86, da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

14.2 Será registrado o menor preço por lote.

14.3 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.4 É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

15 INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

15.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes modos:

15.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 O descumprimento, por parte da PROMITENTE CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Bastos o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I, do art. 138 e art. 139, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE CONTRATADA, independentemente de outras penalidades.

15.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.

15.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Bastos poderá aplicar à PROMITENTE CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

15.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos iii ou iv do caput do art. 156, da lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

despacho fundamentado.

15.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

15.8.1 Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

15.8.2 A pedido do fornecedor;

15.8.3 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.8.4 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

15.8.5 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

15.8.6 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156, da lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.8.6.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

16 DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

16.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

16.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

16.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.5 Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

16.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

16.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

17 RECUSA DA CONTRATAÇÃO

17.1 Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.

c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

17.2 A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter (em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos materiais.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.1.1 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

18.1.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

18.2 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, salvo no caso de prorrogação.

a) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

18.3 A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

18.4 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos produtos/materiais.

19 DAS PENALIDADES E MULTAS

19.1 Observado o disposto no art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à Promitente Contratada:

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

19.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

19.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.1.5 O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n.º 14.133/21.

19.1.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.1.7 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.1.8 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

19.1.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item

19.1. As sanções previstas nos itens 19.1.1, 19.1.3. e 19.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 19.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/21.

19.2 Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

20 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

20.1 Nos termos do Art. 164, da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

22.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do site da BLL.

20.1.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

20.1.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

20.1.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 20.1.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.1.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.1.8 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
- 20.2 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 20.3 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.
- 20.4 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 20.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 20.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.7 Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bastos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bastos.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o edital em questão do presente pregão eletrônico deverá ser realizada através da plataforma BLL, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à sessão pública.
- 23.2 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.
- 23.3 O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio.
- 23.4 As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55, da Lei n.º 14.133/21.
- 23.5 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

23.6 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.

23.7 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

23.8 À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165, da Lei n.º 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

23.9 A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.10 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

23.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

23.12 Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados www.bll.org.br

23.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São anexos deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura do Município de Bastos, 17 de Julho de 2024.

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO DE BASTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. *Aquisição de equipamentos de processamento de dados em toda prefeitura municipal de Bastos.*
1.2. *Tabela A – Itens, descritivo e quantidades (estimativa somadas do ETP de cada Secretaria/Departamento em anexo, sendo que foi solicitado a cada secretaria a necessidade de demanda de aquisição):*

Itens	Descritivo	Unid
1	<p>Computador Corporativo Completo (Mouse, teclado, Monitor, mouse pad, cabos de energia, Windows 11 PRO Original)</p> <p>1 - Processador:</p> <p>1.1 - Deverá atingir índice de no mínimo 13.000 pontos (na data do certame licitatório) para o desempenho, tendo como referência a base de dados "Passmark CPU Mark" disponível no site: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php (Ref: Intel i3-12100);</p> <p>1.2 - O processador deve ser obrigatoriamente da sua geração mais recente;</p> <p>1.3 - Utilizar obrigatoriamente cooler do mesmo fabricante do processador ofertado ou que seja homologado pelo referido fabricante, bem como para qualquer situação, esteja em conformidade com as especificações técnicas do processador ofertado.</p> <p>2 - Placa-Mãe:</p> <p>2.1 - Deve possibilitar a atualização para processadores superiores apenas com a troca do processador;</p> <p>2.2 - Deve possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trusted platform module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 (ou superior) especificada pelo TCG (Trusted Computing Group);</p> <p>2.3 - Bios em flash ROM;</p> <p>2.4 - Deve permitir inicialização (boot) pelo drive de CD/DVD-ROM e USB-ZIP/USB HDD;</p> <p>2.5 - Possibilidade de habilitar de desabilitar as portas USB individualmente;</p> <p>2.6 - Barramento PCI com pelo menos 02 (dois) slot PCI, sendo 01 (um) PCI versão 2.3 ou X1 e 01 (um) PCI-Express X16</p> <p>2.7 - Mínimo de 2 (dois) conectores SATA III, instalada na própria placa-mãe (on-board), permitindo a instalação de dispositivos, com tecnologia SMART;</p> <p>2.8 - Mínimo de 8 (oito) portas USB (Universal Serial Bus) on-board, sem o uso de adaptadores, sendo no mínimo 2 (duas) frontais, e do total 2 (duas) devem ser USB 3.0 (ou superior) e as demais podem ser USB 2.0 (ou superior) com acessos frontais ou traseiras;</p> <p>2.9 - Deve possuir no mínimo 1 (uma) interface integrada de rede Ethernet 10/100/1000 (IEEE 802.3);</p> <p>2.10 - Controlador de vídeo integrado ao processador com acelerador gráfico 2D e 3D, devendo suportar a resolução nativa do monitor a ser proposto;</p> <p>2.11 - Deve possuir no mínimo 2 (duas) conexões de vídeo, sendo uma analógica VGA nativa e outra HDMI;</p> <p>2.12 - Deve permitir o uso simultâneo de 2 (dois) monitores de vídeo com imagens independentes e resoluções distintas;</p> <p>2.13 - As conexões do controlador de vídeo do microcomputador devem ser totalmente compatíveis com as conexões do monitor proposto;</p> <p>2.14 - Controladora de áudio integrada (microfone e headphone)</p> <p>3 - Memória</p> <p>3.1 - Memória RAM mínima de 8 GB (instalados em pentes pares 2 pentes de 4GB) de memória expansível até no mínimo 64 GB, tipo DDR-4 de 2400MHz (ou superior)</p> <p>3.2 - Unidade de Armazenamento e Leitura</p> <p>3.3 - 01 (um) disco de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 240 GB, interface tipo NVMe, velocidade mínima de leitura 2100 MB/s e gravação de 1100Mb/s;</p> <p>3.4 - 01 (um) disco HD de 1TB de armazenamento;</p>	79



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

4 - Gabinete

- 4.1 - Deve ser do tipo desktop formado SFF (Small form factor), que permita a utilização na posição vertical e horizontal;
- 4.2 - Deve possuir indicadores luminosos de alimentação e atividade das unidades de armazenamento;
- 4.3 - Deve ter características "Tool Less", ou seja, não utiliza ferramentas para: abertura do gabinete, colocação/fixação e remoção de disco rígido, placas de expansão tipo PCI e etc. Não serão aceitas adaptações sobre o gabinete para atingir essa tecnologia;
- 4.4 - Deve disponibilizar no mínimo, duas portas USB, entrada para microfone (estéreo) e fone de ouvido (estéreo) em sua parte frontal;
- 4.5 - Fonte de alimentação
- 4.6 - Deve possuir potência suficiente para suportar o equipamento ofertado, com o acréscimo de uma controladora de Vídeo PCI simples;
- 4.7 - Deve possuir certificação 80 PLUS com eficiência energética mínima de 80% para a fonte de alimentação;
- 4.8 - Deve realizar comutação AUTOMÁTICA da tensão de entrada 110v/220V
- 4.9 - Deve estar em conformidade com padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), ou seja, construído com materiais que não agredam o meio ambiente;
- 4.10 - Teclado de no mínimo 104 teclas, padrão ABNT-2, com teclas de atalho para o sistema operacional Windows, padrão USB;
- 4.11 - Mouse Óptico, com botão de rolagem (scroll);

5 - Monitor

- 5.1 - Tamanho de tela: mínimo de 21";
- 5.2 - Resolução: 1920x1080 (Full HD);
- 5.3 - Ângulo de visão: H: 170° / V: 160°
- 5.4 - Entrada de vídeo: 1 (uma) entrada compatível com a controladora de vídeo do computador acima;
- 5.5 - Deve ser fornecido com cabo de alimentação e cabo de conexão de vídeo;
- 5.6 - Tela antirreflexiva;
- 5.7 - Compatível com padrão Energy Star ou ainda certificação similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO que ateste o atendimento dos mesmos parâmetros descritos na certificação Internacional Energy Star;

6 - Sistema Operacional

- 6.1 - Os equipamentos deverão ser entregues com licença de uso da última versão comercial do sistema operacional Microsoft Windows Professional 64 Bitus, em português pré-instalado.

7 - Certificações

- 7.1 - O equipamento ofertado deverá possuir certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do link: <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> ou certificação similar emitida por instituição acreditada pelo fabricante do software;

8 - Garantia e suporte

- 8.1 - A garantia deverá ser prestada na modalidade "on site" pela CONTRATADA, respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses para todos os componentes;
- 8.2 - A CONTRATADA deverá obrigatoriamente possuir Central de Atendimento para Registro e Acompanhamento da abertura dos chamados técnicos pela CONTRATANTE, referentes à prestação dos serviços de assistência técnica durante a garantia, o que ocorrerá através de ligação gratuita para número com prefixo (0800) ou Ligação Local;
- 8.3 - A CONTRATADA deverá obrigatoriamente possuir web site na internet pública, através do qual possa ser disponibilizado para operações de download, o conjunto de drivers dos controladores de dispositivo, especificados neste Termo de Referência para o produto proposto;

9 - Proposta comercial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

<p>9.1 - A empresa ofertante ao enviar a proposta comercial deverá:</p> <p>9.2 - Informar fabricante, marca e modelo exato do equipamento ofertado bem como as especificações técnicas completas;</p> <p>9.3 - Oferecer catálogo/manual do equipamento ofertado impresso ou em mídia digital ou a sua localização em sítio na internet para consulta;</p> <p>9.4 - O envio dessas informações é de vital importância no momento da avaliação do modelo ante o especificado no termo de referência;</p>	
<p>Computador com placa de vídeo dedicada Completo (Mouse, teclado, Monitor, mouse pad, cabos de energia, Windows 11 PRO Original)</p> <p>1 - Processador:</p> <p>1.1 - Deverá atingir índice de no mínimo 19.400 pontos (na data do certame licitatório) para o desempenho, tendo como referência a base de dados "Passmark CPU Mark" disponível no site: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php (Ref: Intel i5-12400F);</p> <p>1.2 - Utilizar obrigatoriamente cooler do mesmo fabricante do processador ofertado ou que seja homologado pelo referido fabricante, bem como para qualquer situação, esteja em conformidade com as especificações técnicas do processador ofertado.</p> <p>2 - Placa-Mãe:</p> <p>2.1 - Deve possibilitar a atualização para processadores superiores apenas com a troca do processador;</p> <p>2.2 - Deve possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trusted platform module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 (ou superior) especificada pelo TCG (Trusted Computing Group);</p> <p>2.3 - Bios em flash ROM;</p> <p>2.4 - Deve permitir inicialização (boot) pelo drive de CD/DVD-ROM e USB-ZIP/USB HDD;</p> <p>2.5 - Possibilidade de habilitar de desabilitar as portas USB individualmente;</p> <p>2.6 - Barramento PCI com pelo menos 02 (dois) slot PCI, sendo 01 (um) PCI versão 2.3 ou X1 e 01 (um) PCI-Express X16</p> <p>2.7 - Mínimo de 2 (dois) conectores SATA III, instalada na própria placa-mãe (on-board), permitindo a instalação de dispositivos, com tecnologia SMART;</p> <p>2.8 - Mínimo de 8 (oito) portas USB (Universal Serial Bus) on-board, sem o uso de adaptadores, sendo no mínimo 2 (duas) frontais, e do total 2 (duas) devem ser USB 3.0 (ou superior) e as demais podem ser USB 2.0 (ou superior) com acessos frontais ou traseiras;</p> <p>2.9 - Deve possuir no mínimo 1 (uma) interface integrada de rede Ethernet 10/100/1000 (IEEE 802.3);</p> <p>2.10 - Controladora de áudio integrada (microfone e headphone)</p> <p>3 - Memória</p> <p>3.1 - Memória RAM mínima de 16 GB (instalados em pentes pares 2 pentes de 8GB) de memória expansível até no mínimo 64 GB, tipo DDR-4 de 2400MHz (ou superior)</p> <p>3.2 - Unidade de Armazenamento e Leitura</p> <p>3.3 - 01 (um) disco de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 240 GB, interface tipo NVMe, velocidade mínima de leitura 2100 MB/s e gravação de 1100Mb/s;</p> <p>3.4 - 01 (um) disco HD de 1TB de armazenamento;</p> <p>4 - Gabinete</p> <p>4.1 - Deve possuir indicadores luminosos de alimentação e atividade das unidades de armazenamento;</p> <p>4.2 - Deve disponibilizar no mínimo, duas portas USB, entrada para microfone (estéreo) e fone de ouvido (estéreo) em sua parte frontal;</p> <p>4.6 - Fonte de alimentação</p> <p>4.7 - Deve possuir potência suficiente para suportar o equipamento ofertado;</p> <p>4.8 - Deve possuir certificação 80 PLUS com eficiência energética mínima de 80% para a fonte de alimentação;</p> <p>4.9 - Deve realizar comutação AUTOMÁTICA da tensão de entrada 110v/220V</p>	<p>11</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.10 - Deve estar em conformidade com padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), ou seja, construído com materiais que não agredam o meio ambiente;

4.11 - Teclado de no mínimo 104 teclas, padrão ABNT-2, com teclas de atalho para o sistema operacional Windows, padrão USB;

4.12 - Mouse Óptico, com botão de rolagem (scroll);

5 - Monitor

5.1 - Tamanho de tela: mínimo de 21";

5.2 - Resolução: 1920x1080 (Full HD);

5.3 - Ângulo de visão: H: 170° / V: 160°

5.4 - Entrada de vídeo: 1 (uma) entrada compatível com a controladora de vídeo do computador acima;

5.5 - Deve ser fornecido com cabo de alimentação e cabo de conexão de vídeo;

5.6 - Tela antirreflexiva;

5.7 - Compatível com padrão Energy Star ou ainda certificação similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO que ateste o atendimento dos mesmos parâmetros descritos na certificação Internacional Energy Star;

6 - Sistema Operacional

6.1 - Os equipamentos deverão ser entregues com licença de uso da última versão comercial do sistema operacional Microsoft Windows Professional 64 Bits, em português pré-instalado.

7 - Placa de vídeo

7.1 - Mínimo de 6GB de memória GDDR6 barramento de memória mínima de 196 bits

7.2 - Mínimo 2 saídas de vídeos, sendo pelo menos 1 HDMI;

8 - Garantia e suporte

8.1 - A garantia deverá ser prestada na modalidade "on site" pela CONTRATADA, respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses para todos os componentes;

8.2 - A CONTRATADA deverá obrigatoriamente possuir Central de Atendimento para Registro e Acompanhamento da abertura dos chamados técnicos pela CONTRATANTE, referentes à prestação dos serviços de assistência técnica durante a garantia, o que ocorrerá através de ligação gratuita para número com prefixo (0800) ou Ligação Local;

8.3 - A CONTRATADA deverá obrigatoriamente possuir web site na internet pública, através do qual possa ser disponibilizado para operações de download, o conjunto de drivers dos controladores de dispositivo, especificados neste Termo de Referência para o produto proposto;

9 - Proposta comercial

9.1 - A empresa ofertante ao enviar a proposta comercial deverá:

9.2 - Informar fabricante, marca e modelo exato do equipamento ofertado bem como as especificações técnicas completas;

9.3 - Oferecer catálogo/manual do equipamento ofertado impresso ou em mídia digital ou a sua localização em sítio na internet para consulta;

9.4 - O envio dessas informações é de vital importância no momento da avaliação do modelo ante o especificado no termo de referência;

Monitor 21,5" com ajuste de altura e inclinação

Tamanho do painel: mínimo 21,5" Widescreen IPS (ou WVA, VA, PLS)

Proporção de tela: 16:09

Bordas: Bordas ultrafinas (para melhor aproveitamento do espaço)

Iluminação do painel: LED

Tipo de painel: Antirreflexivo

Tecnologia: IPS (ou WVA, VA, PLS)

3

27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

	<p>Resolução máxima: VGA: 1920 x 1080 @ 60 Hz, HDMI 1.4 / DP 1.2: 1920 x 1080 @ 75 Hz</p> <p>Resolução: 1920 x 1080 @ 60 Hz (Full HD)</p> <p>Brilho: 250 cd/m²</p> <p>Relação de contraste dinâmico: 50.000.000:1</p> <p>Tempo de resposta: máximo 4ms</p> <p>Ângulo de visão mínimo: H: 178° V: 178°</p> <p>Suporte de cores: maior que 16 milhões</p> <p>Conectores: Mínimo 1x VGA, 1x HDMI, 1x DisplayPort, 1x Saída de Áudio</p> <p>Tecnologia anti luz azul: sim</p> <p>Base ajustável: Altura: 150 ± 5mm Giro: 175° ± 5° Inclinação: -5°/35° Pivô: -90°~90° (Bidirecional)</p> <p>Fonte: Interna e bivolt automático 100-240V - 50/60 Hz</p> <p>Normas/segurança/certificações: INMETRO, EPA</p> <p>Modelo/Marca de referência: AOC 22P2ES</p> <p><i>*Documentação/Ficha Técnica - As especificações destes itens devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida, contendo marca e modelo dos itens contido neste equipamento.</i></p>	
4	<p>Notebook 15"</p> <p>Tela superior a 15", mínimo Full HD, Memória RAM 8GB, Processador acima dos 13.000 pontos no https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, SSD NVMe de no mínimo 240GB de armazenamento, teclado padrão brasileiro abnt 2, teclado numérico, Windows 11. <i>*Documentação/Ficha Técnica - As especificações destes itens devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida, contendo marca e modelo dos itens contido neste equipamento.</i></p>	60
5	<p>Impressora multifuncional (com ADF) eco tanque, wireless, colorida, duplex automático</p> <p>1 - Funções</p> <p>1.2 - Impressão, cópia e digitalização;</p> <p>2 - Tecnologia de impressão: Jato de tinta;</p> <p>3 - Velocidade de impressão máxima de no mínimo:</p> <p>3.1 - 33 ppm em preto;</p> <p>3.2 - 20 ppm em cores (papel A4);</p> <p>4 - Resolução de impressão mínima 4800 x 1200 dpi;</p> <p>5 - Capacidade de bandeja de entrada: 250 folhas de papel A4 ou carta;</p> <p>6 - Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas;</p> <p>7 - Alimentador automático de documentos (ADF): deve suportar no mínimo 30 páginas;</p> <p>8 - Impressão frente e verso automática;</p> <p>9 - Conexão: wireless, wi-fi direct, ethernet e usb 2.0 de alta velocidade;</p> <p>10 - Visor: LCD colorido de no mínimo 2,4 polegadas;</p> <p>11 - Resolução de cópia de no mínimo 600 x 600 dpi;</p> <p>12 - Resolução óptica de digitalização: de no mínimo 1200 x 2400 dpi;</p> <p>13 - Velocidade máxima de digitalização: 12 segundos por página em preto e 27 segundos por página em cores;</p> <p>14 - Tanques frontais para fácil visualização dos níveis de tinta;</p> <p>15 - Voltagem Bivolt;</p> <p>16 - Acompanha:</p> <p>16.1 - Kit de garrafas de tinta originais;</p>	45



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

	<p>16.2 - Cabo de alimentação;</p> <p>16.3 - Cabo USB;</p> <p>17 - Garantia mínima: 12 meses;</p> <p>Modelo/Marca de referência: Epson L6270</p> <p><i>*Documentação/Ficha Técnica - As especificações destes itens devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida, contendo marca e modelo dos itens contido neste equipamento.</i></p>	
6	<p>Impressora multifuncional (com ADF) Laser, mono, duplex automático</p> <p>1 - Funções</p> <p>1.2 - Impressão, cópia e digitalização;</p> <p>2 - Impressão:</p> <p>2.1 - Velocidade de impressão: Saída da primeira página Carta: As fast as 6,9 sec Preto; Saída da primeira página A4: Em até 6,9 segundos Preto; Carta: Até 42 ppm Preto; A4: Até 40 ppm Preto;</p> <p>2.2 - Resolução de impressão Preto (Melhor) Linhas finas (1200 x 1200 dpi); Preto (normal) Normal (nativo 600 x 600 dpi); Preto (linhas finas) Linhas finas (1200 x 1200 dpi)</p> <p>2.3 - Tecnologia de impressão Laser;</p> <p>2.4 - Funcionalidades de software: Impressão duplex automática e de livretos, impressão N-up, intercalação, marcas d'água, instalação somente do driver da impressora, Economode para economia de toner, aceita uma variedade de tamanhos e tipos de papel</p> <p>3 - Digitalizar:</p> <p>3.1 - Tipo de digitalização /Tecnologia: Tipo: Base plana, alimentador automático de documentos; Tecnologia: Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS); Versão TWAIN: Versão 2.3</p> <p>3.2 - Resolução da digitalização Hardware: Mesa (até 1200 x 1200 dpi); ADF (até 300 x 300 dpi); Ótica: Até 1200 x 1200 dpi</p> <p>3.3 - Formatos dos arquivos digitalizados: PDF, JPG, TIFF</p> <p>3.4 - Tamanho da digitalização Alimentador automático de documentos: 216 x 356 mm Máximo; 102 x 152 mm Mínimos; Base plana: 216 x 297 mm</p> <p>3.5 - Velocidade de digitalização Até 25 ppm/46 ipm (preto e branco), até 20 ppm/34 ipm (cores) Carta; Até 25 ppm/46 ipm (preto e branco), até 20 ppm/34 ipm (cores) A4; Duplex: Up to 49 ipm (b&w), up to 36 ipm (color) Carta; Até 46 ipm (preto e branco), até 34 ipm (cores) A4</p> <p>3.6 - Funções avançadas do scanner Vis cópia; PDF; JPG; O software para Windows aceita PDF, PDF pesquisável, JPG, RTF, TXT, BMP, PNG, TIFF</p> <p>3.7 - Profundidade de bits / Níveis de escala de cinza: 24 bits / 256</p> <p>4 - Copiar:</p> <p>4.1 - Velocidade de cópia Carta: Up to 42 cpm Preto; A4: Até 40 cpm Preto; Saída da primeira cópia Carta: As fast as 6.8 sec Preto; Saída da primeira cópia A4: Em até 7,2 segundos Preto; Frente e verso Carta: Up to 36 cpm Preto; Frente e verso A4: Até 34 cpm Preto</p> <p>4.2 - Resolução de cópia Cor (texto e gráficos): Até 600 x 600 dpi</p> <p>4.3 - Número máximo de cópias até 999 cópias</p> <p>4.4 - Dimensionamento da copiadora 25 até 400%</p> <p>4.5 - Definições de copiadora: Cópia de identidade; Número de cópias; Redimensionar (incluindo 2 ou mais páginas); Clarear/Escurecer; Aprimoramentos; Tamanho original; Margem de encadernação; Intercalação; Seleção de bandeja; Frente e verso; Qualidade (rascunho, normal, melhor); Salvar configurações atuais; Restaurar padrões de fábrica</p> <p>5 - Conectividade:</p> <p>5.1 - Conectividade padrão: 1 Hi-Speed USB 2.0; 1 rear host USB; 1 Front USB port; Gigabi Ethernet LAN 10/100/1000BASE-T network; 802.3az(EEE); 802.11b/g/n / 2.4 / 5 GHZ Wi-Fi radio + BLE</p> <p>5.2 - Capacidades de rede Sim, via Ethernet 10/100/1000Base-TX, Gigabit incorporadas; Ethernet com autocrossover; Autenticação via 802.1X</p>	27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

	<p>5.3 - Memória Padrão: 512 MB; Máximo: 512 MB</p> <p>5.4 - Velocidade do processador 1200 MHz/ Armazenamento: Armazenamento de trabalhos opcional através da porta USB traseira de host (mínimo de 16 GB)/ Disco rígido: Não</p> <p>5.5 - Ciclo de trabalho (mensal) Carta: Até 80.000 páginas; A4: Até 80.000 páginas; Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4.000</p> <p>6 - Manuseamento de papel:</p> <p>6.1 - Entrada 1 bandeja para 100 folhas, 2 bandejas de entrada para 250 folhas; alimentador automático de documentos (ADF) para 50 folhas; Até 350 folhas (Bandeja 1: até 100 folhas; Bandeja 2: até 250 folhas) Padrão; Até 10 envelopes</p> <p>6.2 - Saída Padrão: Bandeja de saída para 150 folhas; Até 150 folhas Padrão</p> <p>6.3 - Opções de frente e verso Automático (padrão)</p> <p>6.4 - Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 50 folhas; Digitalização ADF duplex: Sim</p> <p>6.5 - Gramatura da mídia Bandeja 1: 60 a 200 g/m²; bandeja 2, bandeja 3 opcional para 550 folhas: 60 a 120 g/m²</p> <p>6.6 - Formatos dos suportes de impressão: Bandeja 1: A4; A5; A6; B5 (JIS); Ofício (216 x 340 mm); 16K (195 x 270 mm); 16K (184 x 260 mm); 16K (197 x 273 mm); Cartão postal japonês; Cartão-postal japonês duplo invertido; Envelope n° 10; Envelope Monarch; Envelope B5; Envelope C5; Envelope DL; Tamanho personalizado; 4 x 6 pol.; 5 x 8 pol.; Meio carta; Bandeja 2 e Bandeja 3: A4; A5; A6; B5 (JIS); Ofício (216 x 340 mm); 16K (195 x 270 mm); 16K (184 x 260 mm); 16K (197 x 273 mm); Tamanho personalizado; A5-R; 4 x 6 pol.; B6 (JIS)</p> <p>6.7 - Tamanhos personalizados das mídias: Bandeja 1: 76,2 x 127 a 215,9 x 355,6 mm; Bandejas 2, 3: 104,9 x 148,59 a 215,9 x 355,6 mm</p> <p>7 - Garantia 12 meses</p> <p>Modelo/Marca de referência: HP Laser PRO 4103fdw Mono</p> <p>*Documentação/Ficha Técnica - As especificações destes itens devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida, contendo marca e modelo dos itens contido neste equipamento.</p>	
7	Impressora EPSON EcoTank L1250, modelo e marca deverá ser a solicitada devido a justificativa em anexo;	6
8	Nobreak TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA:BIVOLT V (SELEÇÃO AUTOMÁTICA), TIPO:NOBREAK, QUANTIDADE MÍNIMA DE TOMADAS SAÍDA:8, CAPACIDADE NOMINAL:1.500 VA, SAÍDA: 110V, BATERIA INTERNA;	24
9	Caixa acústica portátil , acompanha microfone, oferece conexões bluetooth, bateria interna de aproximadamente 4 horas, com plug adaptador que permite a utilização de 2 microfones, com entrada USB e cartão de memória, entrada AUX e entrada P10 para conexão de microfones e instrumentos musicais, sistema de iluminação de LED, com 400w, BIVOLT	28
10	Switch 24 Portas , 10/100/1000 (gigabit) alimentação: bivolt 110/220V, com suporte para fixação em RACK	14
11	Aparelho Access Point Wifi (com montagem em teto), Wi-Fi 6 em 5 GHz (4x4), Wi-Fi 4 em 2.4 GHz (4x4), Throughput Agregado de 3 Gbps, Software de gerenciamento, Certificação ANATEL) Ethernet/Bluetooth Low Energy 5.0 / Taxa de Transmissão: 600 Mbps/ Interface de Rede: (1) RJ-45 Gigabit Ethernet. Método de Alimentação: PoE+, PoE Passivo (48V) Voltagem Suportada: 44 a 57VDC Modelo/Marca de referência: Ubiquiti UniFi6 Long-Range (ou superior) *Documentação/Ficha Técnica - As especificações destes itens devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida, contendo marca e modelo dos itens contido neste equipamento.	17
12	INJETOR GIGABIT ETHERNET POE (48V 24W 0.5A)» Atende às normas IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3af e IEEE 802.3at » Possui 2 portas RJ45 com velocidade de 10/100/1000 Mbps. » Plug and Play. » Fornecimento energia elétrica e transferência de dados em um único cabo de rede. » Proteção contra surto de tensão, corrente e carga. » Alcance de até 100 metros. » Tamanho compacto. » O cabo de alimentação que acompanha o produto atende ao novo padrão brasileiro de plugues e tomadas de 3 pinos	17

1.3. O objeto da licitação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme decreto nº 1.674/23 de 31 de julho de 2023.

1.4. Os quantitativos dos itens são os discriminados nas tabelas acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

-
- 1.5. *A presente contratação adotará como regime de execução indireta do tipo menor preço por item.*
- 1.6. *O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.*

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. *O presente TR refere-se à aquisição de equipamentos de processamento de dados em toda prefeitura municipal de Bastos. Trata-se de reposições de equipamentos totalmente obsoletos para manter os ativos de informática (computadores, rede interna de conexão, impressoras, monitores etc.) operacionais para atendimento da população. Necessitamos a fim de manter todo o serviço oferecido para a população, uma vez que a maior parte dos serviços se encontram informatizados. Os equipamentos serão instalados para um melhor desempenho das funções de nossos servidores.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. *A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a aquisição de equipamentos de informática com intuito de manter os equipamentos de informática funcionais para os servidores público, a fim de prestar serviço a população de Bastos.*

4. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 4.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme a Lei nº 14.133.*
- 4.2. *Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:*
- Habilitação jurídica:*
- 4.3. *Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*
- 4.4. *Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*
- 4.5. *Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*
- 4.6. *Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.*
- 4.7. *Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*
- 4.8. *Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz*
- 4.9. *Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

-
- 4.10. *Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.*
- 4.11. *Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*
- 4.12. *Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 4.13. *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*
- 4.14. *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*
- 4.15. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*
- 4.16. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- 4.17. *Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*
- 4.18. *Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.*
- 4.19. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. *Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*
- 5.2. *Os itens ofertados deverão cumprir todo o descritivo técnico de cada item.*

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. *Condições de Entrega*

A entrega será conforme especificado na Ordem de Compra, no seguinte endereço:

- *Local: Palacio Municipal 18 de Junho (Paço municipal)*
Telefone: (14) 3478-9800 (departamento de informática)
Endereço: Rua Ademar de Barros nº 600, Centro, Bastos/SP, CEP 17690-000
Horário: Das 08:00 às 17:00

O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias com a devida justificativa encaminhada via ofício/e-mail para esta municipalidade.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 7.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

-
- 7.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*
 - 7.3. *As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*
 - 7.4. *O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*
 - 7.5. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).*
 - 7.6. *O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);*
 - 7.7. *O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).*
 - 7.8. *Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.*
 - 7.9. *O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.*
 - 7.10. *No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.*
 - 7.11. *O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.*
 - 7.12. *O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.*
 - 7.13. *Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.*
 - 7.14. *O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.*
 - 7.15. *O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.*
 - 7.16. *O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.*
 - 7.17. *O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.18. *O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.*

7.19. *O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.*

7.20. *O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.*

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. *Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;*

8.2. *Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas solicitadas, recebendo os materiais e realizar a conferência dos mesmos, em caso de divergência notificar a contratada;*

8.3. *Notificar a contratada de ocorrências eventuais como: atraso na entrega, material com defeito, entrega não realizada, material fora do descritivo técnico;*

8.4. *Pagar à contratada o valor resultante das aquisições, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;*

8.5. *Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o decreto nº 1.679/23 (?)*

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. *Entregar os materiais solicitados conforme o edital dentro do prazo estipulado por este TR.*

9.2. *Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;*

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto/Liquidação

10.1. *O pagamento será efetivado pela PREFEITURA MUNICIPAL em (14) quatorze dias após a entrega, conferência e recebimento definitivo do objeto desta licitação e a apresentação do Documento Fiscal de venda, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a seguridade social "INSS" e para com o "FGTS", sob pena do pagamento não ser efetuado.*

10.2. *Nenhum pagamento será efetivado sem a devida exibição da CND para com a Seguridade Social conforme prescreve o Art.195§3º da constituição Federal de 1988.*

10.3. *O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.*

10.4. *O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não de emissão do mesmo.*

10.5. *Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.*

10.6. *Por ocasião da emissão da Nota Fiscal, deverá constar conforme o pedido de empenho ou informações abaixo, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.*

10.7. *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 29.937.718/0001-90, número da Licitação, número do Processo de Compras e número do Pedido de Empenho, endereço Rua Duque de Caxias nº 640, Centro, Bastos-SP, bem como o número da conta corrente e agência bancária da empresa,*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.8. MUNICIPIO DE BASTOS, CNPJ Nº 45.547.403/0001-93, número da Licitação, número do Processo de compras e número do Pedido de Empenho, endereço: Rua Ademar de Barros nº 600, Centro, Bastos/SP, 17690-000, bem como o número da conta corrente e agência bancária da empresa

10.9. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.892.520/0001-72, número da Licitação, número do Processo de compras e número do Pedido de Empenho, endereço: Rua Presidente Vargas, 398, Centro, Bastos/SP, 17690-000, bem como o número da conta corrente e agência bancária da empresa

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

nº	Item	Quantidades	Empres a	Valor	Empres a	Valor	Empres a	Valor	Valor médio UN	Valor médio TOTAL								
1	Computador Corporativo Completo (Mouse, teclado, Monitor, mouse pad, cabos de energia, Windows 11 PRO Original)	79	56.024. 581/000 1-56	RS 4.408,33	50.158. 941/000 1-26	RS 3.476,66	32.084. 616/000 1-84	RS 3.590,00	04.602. 789/000 1-01	RS 3.650,00	56.024. 581/000 1-56	RS 5.144,44					RS 4.053,89	RS 320.256,99
2	Computador com placa de vídeo dedicada Completo (Mouse, teclado, Monitor, mouse pad, cabos de energia, Windows 11 PRO Original)	11	48.537. 117/000 1-35	RS 3.700,00	50.247. 672/000 1-74	RS 6.799,99	08.621. 706/000 1-82	RS 4.100,00	09.253. 952/000 1-91	RS 3.575,00	26.599. 264/000 1-05	RS 3.970,00					RS 4.429,00	RS 48.718,98
3	Monitor 21,5" com ajuste de altura e inclinação	27	00.563. 949/000 1-08	RS 550,00	41.380. 220/000 1-75	RS 560,00	07.460. 912/000 2-76	RS 847,50	87.990. 800/000 1-85	RS 740,00	31.788. 699/000 1-20	RS 794,00					RS 698,30	RS 18.854,10
4	Notebook 15"	60	52.913. 760/000 1-93	RS 2.559,99	26.498. 396/000 2-13	RS 2.590,00	39.935. 346/000 1-17	RS 2.590,00	45.853. 627/000 1-23	RS 2.733,00	41.680. 761/000 1-19	RS 2.919,90					RS 2.678,58	RS 160.714,68
5	Impressora multifuncional (com ADF) eco tanque, wireless, colorida, duplex automático	45	07.300. 151/000 1-04	RS 2.160,00	09.299. 377/000 1-68	RS 2.319,00	50.930. 948/000 1-14	RS 1.879,00	40.265. 132/000 1-60	RS 1.900,00	47.968. 999/000 1-20	RS 2.050,00					RS 2.061,60	RS 92.772,00
6	Impressora multifuncional (com ADF) Laser, mono, duplex automático	27	30.915. 834/000 1-98	RS 2.799,99	46.189. 718/000 1-79	RS 2.670,00	65.149. 197/000 2-51	RS 2.540,00	25.027. 024/000 1-65	RS 1.763,00	65.149. 197/000 2-51	RS 2.790,00					RS 2.512,60	RS 67.840,15
7	Impressora EPSON EcoTank L1250, modelo e marca deverá ser a solicitada devido a justificativa em anexo;	6	15.436. 940/002 0-68	RS 799,00	45.543. 915/002 1-25	RS 863,10	33.041. 260/065 2-90	RS 773,10	05.570. 714/000 1-59	RS 798,99	43.283. 811/000 1-50	RS 854,10	47.960. 950/108 8-36	RS 890,10	73.334. 476/000 1-32	RS 1.461,53	RS 919,99	RS 5.519,93
8	Nobreak	24	45.538. 349/000 1-10	RS 893,14	07.953. 689/000 1-18	RS 880,00	12.215. 178/000 1-39	RS 775,00	03.983. 321/000 1-41	RS 1.739,00	27.912. 769/000 1-32	RS 755,00					RS 1.008,43	RS 24.202,27
9	Caixa acústica portátil	28	27.133. 259/000 1-67	RS 926,04	12.674. 048/000 1-64	RS 318,00	52.087. 237/000 1-55	RS 635,00									RS 626,35	RS 17.537,71
10	Switch 24 Portas	14	15.528. 159/000 1-50	RS 1.175,00	78.931. 474/000 9-00	RS 1.236,90	29.391. 476/000 1-82	RS 588,00	18.828. 894/000 3-30	RS 500,00							RS 874,98	RS 12.249,65
11	Aparelho Access Point Wifi	17	49.688. 230/000 1-84	RS 1.320,00	23.231. 651/000 1-98	RS 1.405,00	37.175. 198/000 1-54	RS 1.600,00	45.415. 594/000 1-30	RS 1.629,00							RS 1.488,50	RS 25.304,50
12	INIETOR GIGABIT ETHERNET POE	17	03.983. 321/000 1-41	RS 332,12	51.129. 672/000 1-32	RS 112,99	04.567. 265/000 1-27	RS 143,53	40.977. 107/000 1-09	RS 160,00	47.978. 870/000 1-01	RS 169,60					RS 183,65	RS 3.122,02
																	Valor total	RS 797.092,97



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Nome do Recurso	Saldo da Dotação
145	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.01.00.04.122.0003.2003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	138	1	110-0000	TESOURO	R\$ 304.127,51
154	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
223	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.01.00.04.122.0003.2003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	216	1	110-0000	TESOURO	R\$ 100.560,00
221	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
260	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.02.00.04.122.0004.2004	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	251	1	110-0000	TESOURO	R\$ 772.496,10
270	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
356	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.02.00.04.122.0004.2004	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	347	1	110-0000	TESOURO	R\$ 50.000,00
354	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
571	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.02.00.04.122.0004.2023	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO - Almoxarifado	567	1	110-0000	TESOURO	R\$ 655.329,48
5818	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
5425	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.02.00.04.122.0004.2023	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO - Almoxarifado	601	1	110-0000	TESOURO	R\$ 49.298,36
5952	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
369	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.02.00.04.122.0004.2095	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO - T.I.	367	1	110-0000	TESOURO	R\$ 43.759,89
372	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
391	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.02.00.04.122.0004.2095	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO - T.I.	389	1	110-0000	TESOURO	R\$ 99.460,00
390	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
397	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.02.00.04.124.0004.2013	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO - Controle Interno	393	1	110-0000	TESOURO	R\$ 3.000,00
5953	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
406	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.02.00.04.124.0004.2013	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO - Controle Interno	403	1	110-0000	TESOURO	R\$ 3.000,00
404	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
482	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.03.00.04.122.0006.2008	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO	477	1	110-0000	TESOURO	R\$ 96.282,20
491	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
545	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.03.00.04.122.0006.2008	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO	538	1	110-0000	TESOURO	R\$ 40.000,00
543	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
3370	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.06.00.27.812.0019.2019	SEC. MUNIC. ESPORTE	3360	1	110-0000	TESOURO	R\$ 60.930,94
5819	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
3332	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.06.00.27.812.0019.1035	SEC. MUNIC. ESPORTE	3323	1	110-0000	TESOURO	R\$ 12.833,51
3330	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

3500	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.07.00.04.122.0004.2020	SEC. MUNIC. NEGÓCIOS JURÍDICOS	3495	1	110-0000	TESOURO	R\$ 7.000,00
5821	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
3539	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.07.00.04.122.0004.2020	SEC. MUNIC. NEGÓCIOS JURÍDICOS	3535	1	110-0000	TESOURO	R\$ 10.000,00
3537	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
3568	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.08.00.08.122.0021.2021	SEC. MUNIC. PROMOÇÃO SOCIAL	3562	1	510-0000 Assist. Social Geral	TESOURO	R\$ 474.823,21
5822	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
3636	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.08.00.08.122.0021.2021	SEC. MUNIC. PROMOÇÃO SOCIAL	3627	1	510-0000 Assist. Social Geral	TESOURO	R\$ 140.604,00
3634	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
3937	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.11.00.08.241.0021.2027	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Idoso PSB	3932	1	500-0059	TESOURO	R\$ 35.000,00
5825	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
4015	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.11.00.08.241.0021.2027	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Idoso PSB	4011	1	500-0059	TESOURO	R\$ 5.000,00
4013	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
3955	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.11.00.08.241.0021.2027	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Idoso PSB	3949	2	500-0007	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$ 17.000,00
5826	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
5802	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.11.00.08.241.0021.2027	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Idoso PSB	3972	5	500-0049	PSB FNAS	R\$ 71.163,74
5827	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
5828	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.11.00.08.241.0021.2027	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Idoso PSB	5294	5	500-0049	PSB FNAS	R\$ 15.000,00
5954	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
5812	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.11.00.08.243.0021.2025	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - FMDCA	4041	1	500-0003	TESOURO	R\$ 6.000,00
5831	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
5813	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.11.00.08.243.0021.2025	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - FMDCA	4042	2	500-0052	PSE FNAS	R\$ 7.000,00
5832	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
5807	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.11.00.08.243.0021.2025	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - FMDCA	4066	5	500-0057	CREAS	R\$ 21.000,00
5833	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
4355	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.11.00.08.244.0021.2037	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Comunit. PSB	4350	1	500-0005	TESOURO	R\$ 12.000,00
5834	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
4461	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.11.00.08.244.0021.2037	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Comunit. PSB	4456	1	500-0005	TESOURO	R\$ 20.000,00
4459	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
4387	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.11.00.08.244.0021.2037	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Comunit. PSB	4379	5	500-0049	PSB FNAS	R\$ 83.355,45



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

5835	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO								
4474	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.11.00.08.244.0021.2037	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Comunit. PSB	4472	5	500-0049	PSB FNAS	R\$ 58.992,00	
5955	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO								
5234	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.11.00.08.244.0021.2039	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Comunit. PSE	4505	1	500-0005	TESOURO	R\$ 10.000,00	
5836	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO								
4574	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.11.00.08.244.0021.2039	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Comunit. PSE	4571	1	500-0005	TESOURO	R\$ 30.000,00	
5956	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO								
4534	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.11.00.08.244.0021.2039	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Comunit. PSE	4529	5	500-0057	CREAS	R\$ 9.690,32	
5957	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO								
5118	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.11.00.08.244.0021.2039	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Comunit. PSE	4577	5	500-0057	CREAS	R\$ 15.000,00	
5496	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO								
5809	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.11.00.08.244.0021.2041	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Fortalec. Gestão SUAS	1740	2	500-0016 Benefícios Eventuais	TRANSF E CONV ESTADUAIS	R\$ 6.800,00	
5846	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO								
1799	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.11.00.08.244.0021.2041	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Fortalec. Gestão SUAS	1796	2	500-0015 Fortalec Cad Único	TRANSF E CONV ESTADUAIS	R\$ 10.000,00	
5958	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO								
4200	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.11.00.08.244.0021.2041	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Fortalec. Gestão SUAS	4195	5	500-0009 Prog Auxílio Brasil	TRANSF E CONV FEDERAIS	R\$ 16.621,50	
5848	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					500-0039 IGD-SUAS			
4318	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.11.00.08.244.0021.2041	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Fortalec. Gestão SUAS	4314	5	500-0009 Prog Auxílio Brasil	TRANSF E CONV FEDERAIS	R\$ 17.000,00	
4316	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					500-0039 IGD-SUAS			
3763	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.09.00.20.605.0026.2026	SEC. MUNIC. AGRICULTURA	3754	1	110-0000	TESOURO	R\$ 305.711,37	
5849	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO								
3839	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.09.00.20.605.0026.2026	SEC. MUNIC. AGRICULTURA	3832	1	110-0000	TESOURO	R\$ 80.000,00	
3837	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO								
4678	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.12.00.23.695.0030.2053	SEC. MUNIC. TURISMO	4672	1	110-0000	TESOURO	R\$ 42.589,20	
5850	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO								
4735	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.12.00.23.695.0030.2053	SEC. MUNIC. TURISMO	4728	1	110-0000	TESOURO	R\$ 30.000,00	
4733	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO								
5815	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.12.00.23.695.0030.2091	SEC. MUNIC. TURISMO - Atividades de Turismo	4742	1	110-0000	TESOURO	R\$ 15.496,00	
5851	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO								



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

5267	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.12.00.23.695.0030.2091	SEC. MUNIC. TURISMO - Atividades de Turismo	4745	1	110-0000	TESOURO	R\$ 10.000,00
4745	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
4754	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.12.00.23.695.0042.2092	SEC. MUNIC. TURISMO - Desenv. Econômico	4748	1	110-0000	TESOURO	R\$ 30.000,00
5852	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
4777	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.12.00.23.695.0042.2092	SEC. MUNIC. TURISMO - Desenv. Econômico	4774	1	110-0000	TESOURO	R\$ 10.000,00
5960	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
4799	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.13.00.04.122.0004.2082	SEC. MUNIC. FINANÇAS	4796	1	110-0000	TESOURO	R\$ 17.519,43
5853	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
4819	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.13.00.04.122.0004.2082	SEC. MUNIC. FINANÇAS	4817	1	110-0000	TESOURO	R\$ 24.076,60
5961	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
5159	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.14.00.13.392.0043.2038	SEC. MUNIC. CULTURA	4588	1	110-0000	TESOURO	R\$ 169.389,62
5854	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
5134	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.14.00.13.392.0043.2038	SEC. MUNIC. CULTURA	4609	1	110-0000	TESOURO	R\$ 50.000,00
4611	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
1869	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.122.0033.2078	SEC. MUNIC. SAÚDE	1861	1	310-0000	TESOURO	R\$ 12.098,02
1879	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
1956	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.122.0033.2078	SEC. MUNIC. SAÚDE	1950	1	310-0000 Saúde Geral	TESOURO	R\$ 134.920,00
1954	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
2139	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2130	1	310-0000	TESOURO	R\$ 49.106,00
2149	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
5857	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2036	1	310-0000	TESOURO	R\$ 11.659,89
5962	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
2180	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2172	2	301-0004 qualis mais e outros	TRANSF E CONV ESTADUAIS	R\$ 269.134,31
5858	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
2044	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2039	2	301-0004 qualis mais e outros	TRANSF E CONV ESTADUAIS	R\$ 500.000,00
2042	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
2261	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2252	5	301-0001 capt pond e outros	TRANSF E CONV FEDERAIS	R\$ 187.495,59
5859	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
2052	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2047	5	301-0001 capt pond	TRANSF E CONV FEDERAIS	R\$ 219.850,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

2050	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					e outros		
2285	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2276	5	800-0000	TRANSF UNIÃO	R\$ 592.365,59
5860	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
5861	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2574	5	800-0000	TRANSF UNIÃO	R\$ 200.000,00
5963	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
2641	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2633	1	310-0000	TESOURO	R\$ 28.596,40
5862	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
5240	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2590	1	310-0000	TESOURO	R\$ 9.458,63
5964	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
2688	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2680	5	302-0001 mac munic	TESOURO	R\$ 33.908,31
5863	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					e outros		
5242	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2596	5	302-0001 mac munic	TESOURO	R\$ 500.000,00
5965	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					e outros		
2666	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2659	5	800-0000	TRANSF UNIÃO	R\$ 200.431,34
5864	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
3066	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.304.0034.2068	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Sanitária	3057	1	303-0001	TESOURO mac-visa	R\$ 26.057,14
3076	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
5865	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.304.0034.2068	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Sanitária	2577	1	303-0001	TESOURO mac-visa	R\$ 30.306,00
5966	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
3091	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.304.0034.2068	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Sanitária	3085	5	303-0002	BLGVS	R\$ 15.974,49
5866	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
5243	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.304.0034.2068	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Sanitária	3146	1	310-0000	TESOURO	R\$ 5.000,00
5967	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
3221	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.305.0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	3214	1	310-0000	TESOURO	R\$ 10.000,00
5867	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
5868	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.305.0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	3161	1	310-0000	TESOURO	R\$ 29.474,49
5968	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
5816	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.305.0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	5194	2	303-0005 incent imuniz	TRANSF E CONV ESTADUAIS	R\$ 24.878,78
5869	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					e outros		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

5870	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.305.0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	3168	2	303-0005 in cent imuniz	TRANSF E CONV ESTADUAIS	R\$ 50.000,00
5969	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					e outros		
3241	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.305.0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	3235	5	303-0000 vig saúde	TRANSF E CONV FEDERAIS	R\$ 30.000,00
5871	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					e outros		
5872	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.305.0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	3176	5	303-0000 vig saúde	TRANSF E CONV FEDERAIS	R\$ 50.000,00
5970	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					e outros		
5003	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.04.00.12.122.0016.2083	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	818	1	110-0000	TESOURO	R\$ 2.508,83
5855	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
826	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.04.00.12.122.0016.2083	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	824	1	110-0000	TESOURO	R\$ 20.000,00
5971	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
1722	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.04.00.12.365.0016.2063	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (Creche)	1714	1	110-0000	TESOURO	R\$ 446.881,00
1732	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
1786	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.04.00.12.365.0016.2063	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (Creche)	1779	1	110-0000	TESOURO	R\$ 30.000,00
1784	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
1477	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.04.00.12.365.0015.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (Pré)	1469	1	110-0000	TESOURO	R\$ 355.336,23
1487	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
1641	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.04.00.12.365.0015.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (Pré)	1632	1	110-0000	TESOURO	R\$ 30.000,00
1639	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
1112	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.04.00.12.361.0014.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental	1103	1	110-0000	TESOURO	R\$ 409.198,43
1121	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
1228	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.04.00.12.361.0014.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental	1219	1	110-0000	TESOURO	R\$ 50.000,00
1226	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
Total de dotação disponível (consulta em 12/06/2024)								R\$	8.739.549,90

13. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Gestor: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.761.228-57

Fiscal do contrato: Leandro Kislek Betetto

Cargo: Aux. Ass. Div. Informática

CPF: 162.003.978-80

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO DE BASTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024
PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____ CNPJ: _____, I.E. (se houver): _____. Endereço:
_____. Bairro: _____ Cidade: _____ UF: ____ Telefone: (____) _____
E-mail: _____ Conta Bancária: _____ Banco: _____
Ag: _____ Conta Corrente: _____ Responsável pela empresa:
_____. CPF: _____ Cargo do responsável: _____.

À Prefeitura Municipal Bastos, apresentamos nossa proposta comercial referente ao **Pregão Eletrônico N.º 039/2024**, conforme planilha abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	79	KIT	COMPUTADOR CORPORATIVO COMPLETO (MOUSE, TECLADO, MONITOR, MOUSE PAD, CABOS DE ENERGIA, WINDOWS 11 PRO ORIGINAL - (ESPECIFICAÇÕES CONF. TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL DO P.E.R.P. 39/24)			
02	01	11	KIT	COMPUTADOR COM PLACA DE VIDEO DEDICADA COMPLETO (MOUSE, TECLADO, MONITOR, MOUSE PAD, CABOS DE ENERGIA, WINDOWS 11 PRO ORIGINAL - (ESPECIFICAÇÕES CONF. TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL DO P.E.R.P. 39/24)			
03	01	27	UNID.	MONITOR 21,5" COM AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO - (ESPECIFICAÇÕES CONF. TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL DO P.E.R.P. 39/24)			
04	01	60	UNID	NOTEBOOK 15" - (ESPECIFICAÇÕES CONF. TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL DO P.E.R.P. 39/24)			
05	01	45	UNID	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (COM ADF) ECO TANQUE, WIRELESS, COLORIDA, DUPLEX AUTOMÁTICO - (ESPECIFICAÇÕES CONF. TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL DO P.E.R.P. 39/24)			
06	01	27	UNID	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (COM ADF) LASER, MONO, DUPLEX AUTOMÁTICO - (ESPECIFICAÇÕES CONF. TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL DO P.E.R.P. 39/24)			
07	01	6	UNID	IMPRESSORA EPSON ECOTANK L125 - (ESPECIFICAÇÕES CONF. TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL DO P.E.R.P. 39/24)			
08	01	24	UNID	NOBREAK - (ESPECIFICAÇÕES CONF. TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL DO P.E.R.P. 39/24)			
09	01	28	UNID	CAIXA ACÚSTICA PORTÁTIL - (ESPECIFICAÇÕES CONF. TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL DO P.E.R.P. 39/24)			
10	01	14	UNID	SWITCH 24 PORTAS, 10/100/1000 (GIGABIT) ALIMENTAÇÃO: BIVOLT - (ESPECIFICAÇÕES CONF. TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL DO P.E.R.P. 39/24)			
11	01	17	UNID	APARELHO ACCESS POINT WIFI - (ESPECIFICAÇÕES CONF. TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL DO P.E.R.P. 39/24)			
12	01	17	UNID	INJETOR GIGABIT ETHERNET POE - (ESPECIFICAÇÕES CONF. TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL DO P.E.R.P. 39/24)			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2024.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Bastos – SP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob n.º _____ e CPF n.º _____, cuja função/cargo é sócio administrador/ procurador/ diretor/ etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: _____ Telefone: () _____
- 11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 039/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local (dia) mês, de 2024.

Nome assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI
123/2006.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º, do Decreto n.º 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____/____, ____ de ____ de 2024.

**Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ) CONTADOR -
CRC**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxx do ano de 2024 (xxxxxxx), compareceram, de um lado o MUNICÍPIO DE BASTOS, ESTADO DE SÃO PAULO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 45.547.403/0001-93, com sede à Rua Ademar de Barros n.º 600, Centro, nesta cidade de Bastos/SP, neste ato representada por Sr. Manoel Ironides Rosa, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Bastos/SP, portador do CPF _____, no final assinada, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas **PROMITENTE CONTRATADA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 039/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital homologado em _____ onde a empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por seu representante legal, _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços para **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADOS A VÁRIOS SETORES DA MUNICIPALIDADE”**, solicitados de acordo com a necessidade do município.

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	79	KIT	COMPUTADOR CORPORATIVO COMPLETO (MOUSE, TECLADO, MONITOR, MOUSE PAD, CABOS DE ENERGIA, WINDOWS 11 PRO ORIGINAL - (ESPECIFICAÇÕES CONF. TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL DO P.E.R.P. 39/24)			
02	01	11	KIT	COMPUTADOR COM PLACA DE VIDEO DEDICADA COMPLETO (MOUSE, TECLADO, MONITOR, MOUSE PAD, CABOS DE ENERGIA, WINDOWS 11 PRO ORIGINAL - (ESPECIFICAÇÕES CONF. TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL DO P.E.R.P. 39/24)			
03	01	27	UNID.	MONITOR 21,5" COM AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO - (ESPECIFICAÇÕES CONF. TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL DO P.E.R.P. 39/24)			
04	01	60	UNID	NOTEBOOK 15" - (ESPECIFICAÇÕES CONF. TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL DO P.E.R.P. 39/24)			
05	01	45	UNID	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (COM ADF) ECO TANQUE, WIRELESS, COLORIDA, DUPLEX AUTOMÁTICO - (ESPECIFICAÇÕES CONF. TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL DO P.E.R.P. 39/24)			
06	01	27	UNID	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (COM ADF) LASER, MONO, DUPLEX AUTOMÁTICO - (ESPECIFICAÇÕES CONF. TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL DO P.E.R.P. 39/24)			
07	01	6	UNID	IMPRESSORA EPSON ECOTANK L125 - (ESPECIFICAÇÕES CONF. TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL DO P.E.R.P. 39/24)			
08	01	24	UNID	NOBREAK - (ESPECIFICAÇÕES CONF. TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL DO P.E.R.P. 39/24)			
09	01	28	UNID	CAIXA ACÚSTICA PORTÁTIL - (ESPECIFICAÇÕES CONF. TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL DO P.E.R.P. 39/24)			
10	01	14	UNID	SWITCH 24 PORTAS, 10/100/1000 (GIGABIT) ALIMENTAÇÃO: BIVOLT - (ESPECIFICAÇÕES CONF. TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL DO P.E.R.P. 39/24)			
11	01	17	UNID	APARELHO ACCESS POINT WIFI - (ESPECIFICAÇÕES CONF. TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL DO P.E.R.P. 39/24)			
12	01	17	UNID	INJETOR GIGABIT ETHERNET POE - (ESPECIFICAÇÕES CONF. TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL DO P.E.R.P. 39/24)			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

2.2 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

2.3 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

2.4 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, salvo no caso de prorrogação.

2.5 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 039/2024** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

A Promitente Contratada deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da promitente contratante, nos termos prescritos no Termo de Referência (ANEXO I), obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

- 3.1 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 3.2 Os produtos devem ser entregues conforme a necessidade e cronograma de recebimento emitido pela Secretaria;
- 3.3. Os produtos devem ser de boa qualidade.
- 3.4. As empresas licitantes vencedoras de itens deverão ainda atender os requisitos relativos a qualidade, entre outros.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado no prazo de 14 (quatorze) dias após a entrega dos itens, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.

4.1.1 Serão aceitas propostas com valores unitários de até 04 casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada com 02 casas decimais para fins de pagamento.

4.2 A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.

4.3 Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.5 No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

4.7 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

4.8 A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

4.9 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;

4.10 O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.11 Demais questões com relação ao pagamento encontram-se no Termo de Referência – Anexo I.

4.12 Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

SÃO OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATADA

Constituem obrigações da promitente contratada, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

5.1 A Entrega dos materiais/produtos deverá ser por conta da promitente contratada sem ônus à Administração Municipal;

5.2 Entregar os materiais/produtos de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ainda, as constantes do edital de licitação e anexos;

5.3 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.4 Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Bastos.

DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE

Constituem obrigações da promitente contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

5.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por intermédio de servidor (es) especialmente designado(s).

5.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.7 Ter a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.

5.8 As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.

5.9 Verificar e fiscalizar as condições técnicas da promitente contratada, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

5.10 Comunicar à promitente contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da promitente contratada;

5.11 Efetuar o pagamento à promitente contratada no valor e prazos estabelecidos no edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pelo envio da Nota de Empenho à detentora.

6.2 - A Promitente Contratada do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - A Promitente Contratada, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Observado o disposto no art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à PROMITENTE CONTRATADA:

a) Advertência;

b) Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

e) O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n.º 14.133/21.

f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

g) A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

h) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

i) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 7.1. As sanções previstas nos itens a, c. e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item b, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/21.

j) Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

8.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

8.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

8.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.5 Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

8.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

8.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes modos:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 O descumprimento, por parte da PROMITENTE CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Bastos o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I, do art. 138 e art. 139, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE CONTRATADA, independentemente de outras penalidades.

9.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.

9.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Bastos poderá aplicar à PROMITENTE CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

9.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput do art. 156, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

9.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

9.8.1 Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

9.8.2 A pedido do fornecedor;

9.8.3 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.8.4 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

justificativa aceitável;

9.8.5 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

9.8.6 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput do art. 156, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.8.6.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI, do caput será formalizado por despacho fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Nome do Recurso	Saldo da Dotação
145	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.01.00.04.122.0003.2003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	138	1	110-0000	TESOURO	R\$ 304.127,51
154	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
223	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.01.00.04.122.0003.2003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	216	1	110-0000	TESOURO	R\$ 100.560,00
221	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
260	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.02.00.04.122.0004.2004	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	251	1	110-0000	TESOURO	R\$ 772.496,10
270	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
356	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.02.00.04.122.0004.2004	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	347	1	110-0000	TESOURO	R\$ 50.000,00
354	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
571	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.02.00.04.122.0004.2023	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO - Almoxarifado	567	1	110-0000	TESOURO	R\$ 655.329,48
5818	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
5425	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.02.00.04.122.0004.2023	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO - Almoxarifado	601	1	110-0000	TESOURO	R\$ 49.298,36
5952	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
369	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.02.00.04.122.0004.2095	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO - T.I.	367	1	110-0000	TESOURO	R\$ 43.759,89
372	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
391	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.02.00.04.122.0004.2095	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO - T.I.	389	1	110-0000	TESOURO	R\$ 99.460,00
390	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
397	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.02.00.04.124.0004.2013	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO - Controle Interno	393	1	110-0000	TESOURO	R\$ 3.000,00
5953	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
406	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.02.00.04.124.0004.2013	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO - Controle Interno	403	1	110-0000	TESOURO	R\$ 3.000,00
404	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
482	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.03.00.04.122.0006.2008	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO	477	1	110-0000	TESOURO	R\$ 96.282,20
491	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
545	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.03.00.04.122.0006.2008	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO	538	1	110-0000	TESOURO	R\$ 40.000,00
543	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
3370	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.06.00.27.812.0019.2019	SEC. MUNIC. ESPORTE	3360	1	110-0000	TESOURO	R\$ 60.930,94



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

5819	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO								
3332	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.06.00.27.812.0019.1035	SEC. MUNIC. ESPORTE	3323	1	110-0000	TESOURO	R\$ 12.833,51	
3330	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO								
3500	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.07.00.04.122.0004.2020	SEC. MUNIC. NEGÓCIOS JURÍDICOS	3495	1	110-0000	TESOURO	R\$ 7.000,00	
5821	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO								
3539	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.07.00.04.122.0004.2020	SEC. MUNIC. NEGÓCIOS JURÍDICOS	3535	1	110-0000	TESOURO	R\$ 10.000,00	
3537	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO								
3568	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.08.00.08.122.0021.2021	SEC. MUNIC. PROMOÇÃO SOCIAL	3562	1	510-0000 Assist. Social Geral	TESOURO	R\$ 474.823,21	
5822	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO								
3636	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.08.00.08.122.0021.2021	SEC. MUNIC. PROMOÇÃO SOCIAL	3627	1	510-0000 Assist. Social Geral	TESOURO	R\$ 140.604,00	
3634	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO								
3937	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.11.00.08.241.0021.2027	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Idoso PSB	3932	1	500-0059	TESOURO	R\$ 35.000,00	
5825	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO								
4015	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.11.00.08.241.0021.2027	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Idoso PSB	4011	1	500-0059	TESOURO	R\$ 5.000,00	
4013	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO								
3955	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.11.00.08.241.0021.2027	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Idoso PSB	3949	2	500-0007	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$ 17.000,00	
5826	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO								
5802	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.11.00.08.241.0021.2027	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Idoso PSB	3972	5	500-0049	PSB FNAS	R\$ 71.163,74	
5827	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO								
5828	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.11.00.08.241.0021.2027	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Idoso PSB	5294	5	500-0049	PSB FNAS	R\$ 15.000,00	
5954	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO								
5812	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.11.00.08.243.0021.2025	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - FMDCA	4041	1	500-0003	TESOURO	R\$ 6.000,00	
5831	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO								
5813	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.11.00.08.243.0021.2025	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - FMDCA	4042	2	500-0052	PSE FNAS	R\$ 7.000,00	
5832	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO								
5807	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.11.00.08.243.0021.2025	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - FMDCA	4066	5	500-0057	CREAS	R\$ 21.000,00	
5833	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO								
4355	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.11.00.08.244.0021.2037	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Comunit. PSB	4350	1	500-0005	TESOURO	R\$ 12.000,00	
5834	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO								
4461	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.11.00.08.244.0021.2037	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Comunit. PSB	4456	1	500-0005	TESOURO	R\$ 20.000,00	
4459	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO								
4387	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.11.00.08.244.0021.2037	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Comunit. PSB	4379	5	500-0049	PSB FNAS	R\$ 83.355,45	
5835	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO								
4474	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.11.00.08.244.0021.2037	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Comunit. PSB	4472	5	500-0049	PSB FNAS	R\$ 58.992,00	
5955	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO								
5234	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.11.00.08.244.0021.2039	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Comunit. PSE	4505	1	500-0005	TESOURO	R\$ 10.000,00	
5836	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO								



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

4574	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.11.00.08.244.0021.2039	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Comunit. PSE	4571	1	500-0005	TESOURO	R\$ 30.000,00
5956	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
4534	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.11.00.08.244.0021.2039	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Comunit. PSE	4529	5	500-0057	CREAS	R\$ 9.690,32
5957	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
5118	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.11.00.08.244.0021.2039	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Comunit. PSE	4577	5	500-0057	CREAS	R\$ 15.000,00
5496	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
5809	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.11.00.08.244.0021.2041	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Fortalec. Gestão SUAS	1740	2	500-0016 Benefícios Eventuais	TRANSF E CONV ESTADUAIS	R\$ 6.800,00
5846	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
1799	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.11.00.08.244.0021.2041	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Fortalec. Gestão SUAS	1796	2	500-0015 Fortalec Cad Único	TRANSF E CONV ESTADUAIS	R\$ 10.000,00
5958	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
4200	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.11.00.08.244.0021.2041	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Fortalec. Gestão SUAS	4195	5	500-0009 Prog Auxílio Brasil	TRANSF E CONV FEDERAIS	R\$ 16.621,50
5848	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					500-0039 IGD-SUAS		
4318	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.11.00.08.244.0021.2041	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Fortalec. Gestão SUAS	4314	5	500-0009 Prog Auxílio Brasil	TRANSF E CONV FEDERAIS	R\$ 17.000,00
4316	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					500-0039 IGD-SUAS		
3763	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.09.00.20.605.0026.2026	SEC. MUNIC. AGRICULTURA	3754	1	110-0000	TESOURO	R\$ 305.711,37
5849	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
3839	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.09.00.20.605.0026.2026	SEC. MUNIC. AGRICULTURA	3832	1	110-0000	TESOURO	R\$ 80.000,00
3837	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
4678	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.12.00.23.695.0030.2053	SEC. MUNIC. TURISMO	4672	1	110-0000	TESOURO	R\$ 42.589,20
5850	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
4735	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.12.00.23.695.0030.2053	SEC. MUNIC. TURISMO	4728	1	110-0000	TESOURO	R\$ 30.000,00
4733	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
5815	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.12.00.23.695.0030.2091	SEC. MUNIC. TURISMO - Atividades de Turismo	4742	1	110-0000	TESOURO	R\$ 15.496,00
5851	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
5267	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.12.00.23.695.0030.2091	SEC. MUNIC. TURISMO - Atividades de Turismo	4745	1	110-0000	TESOURO	R\$ 10.000,00
4745	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
4754	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.12.00.23.695.0042.2092	SEC. MUNIC. TURISMO - Desenv. Econômico	4748	1	110-0000	TESOURO	R\$ 30.000,00
5852	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
4777	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.12.00.23.695.0042.2092	SEC. MUNIC. TURISMO - Desenv. Econômico	4774	1	110-0000	TESOURO	R\$ 10.000,00
5960	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
4799	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.13.00.04.122.0004.2082	SEC. MUNIC. FINANÇAS	4796	1	110-0000	TESOURO	R\$ 17.519,43



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

5853	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO								
4819	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.13.00.04.122.0004.2082	SEC. MUNIC. FINANÇAS	4817	1	110-0000	TESOURO	R\$ 24.076,60	
5961	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO								
5159	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.14.00.13.392.0043.2038	SEC. MUNIC. CULTURA	4588	1	110-0000	TESOURO	R\$ 169.389,62	
5854	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO								
5134	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.14.00.13.392.0043.2038	SEC. MUNIC. CULTURA	4609	1	110-0000	TESOURO	R\$ 50.000,00	
4611	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO								
1869	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.122.0033.2078	SEC. MUNIC. SAÚDE	1861	1	310-0000	TESOURO	R\$ 12.098,02	
1879	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO								
1956	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.122.0033.2078	SEC. MUNIC. SAÚDE	1950	1	310-0000 Saúde Geral	TESOURO	R\$ 134.920,00	
1954	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO								
2139	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2130	1	310-0000	TESOURO	R\$ 49.106,00	
2149	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO								
5857	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2036	1	310-0000	TESOURO	R\$ 11.659,89	
5962	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO								
2180	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2172	2	301-0004 qualis mais	TRANSF E CONV ESTADUAIS	R\$ 269.134,31	
5858	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					e outros			
2044	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2039	2	301-0004 qualis mais	TRANSF E CONV ESTADUAIS	R\$ 500.000,00	
2042	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					e outros			
2261	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2252	5	301-0001 capt pond	TRANSF E CONV FEDERAIS	R\$ 187.495,59	
5859	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					e outros			
2052	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2047	5	301-0001 capt pond	TRANSF E CONV FEDERAIS	R\$ 219.850,00	
2050	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					e outros			
2285	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2276	5	800-0000	TRANSF UNIÃO	R\$ 592.365,59	
5860	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO								
5861	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2574	5	800-0000	TRANSF UNIÃO	R\$ 200.000,00	
5963	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO								
2641	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2633	1	310-0000	TESOURO	R\$ 28.596,40	
5862	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO								
5240	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2590	1	310-0000	TESOURO	R\$ 9.458,63	
5964	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO								



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

2688	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2680	5	302-0001 mac munic	TESOURO	R\$ 33.908,31
5863	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					e outros		
5242	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2596	5	302-0001 mac munic	TESOURO	R\$ 500.000,00
5965	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					e outros		
2666	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2659	5	800-0000	TRANSF UNIÃO	R\$ 200.431,34
5864	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
3066	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.304.0034.2068	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Sanitária	3057	1	303-0001	TESOURO mac-visa	R\$ 26.057,14
3076	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
5865	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.304.0034.2068	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Sanitária	2577	1	303-0001	TESOURO mac-visa	R\$ 30.306,00
5966	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
3091	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.304.0034.2068	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Sanitária	3085	5	303-0002	BLGVS	R\$ 15.974,49
5866	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
5243	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.304.0034.2068	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Sanitária	3146	1	310-0000	TESOURO	R\$ 5.000,00
5967	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
3221	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.305.0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	3214	1	310-0000	TESOURO	R\$ 10.000,00
5867	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
5868	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.305.0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	3161	1	310-0000	TESOURO	R\$ 29.474,49
5968	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
5816	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.305.0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	5194	2	303-0005 incent imuniz	TRANSF E CONV ESTADUAIS	R\$ 24.878,78
5869	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					e outros		
5870	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.305.0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	3168	2	303-0005 incent imuniz	TRANSF E CONV ESTADUAIS	R\$ 50.000,00
5969	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					e outros		
3241	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.305.0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	3235	5	303-0000 vig saúde	TRANSF E CONV FEDERAIS	R\$ 30.000,00
5871	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					e outros		
5872	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.05.00.10.305.0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	3176	5	303-0000 vig saúde	TRANSF E CONV FEDERAIS	R\$ 50.000,00
5970	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					e outros		
5003	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.04.00.12.122.0016.2083	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	818	1	110-0000	TESOURO	R\$ 2.508,83
5855	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
826	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.04.00.12.122.0016.2083	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	824	1	110-0000	TESOURO	R\$ 20.000,00
5971	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

1722	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.04.00.12.365.0016.2063	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (Creche)	1714	1	110-0000	TESOURO	R\$ 446.881,00
1732	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
1786	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.04.00.12.365.0016.2063	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (Creche)	1779	1	110-0000	TESOURO	R\$ 30.000,00
1784	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
1477	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.04.00.12.365.0015.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (Pré)	1469	1	110-0000	TESOURO	R\$ 355.336,23
1487	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
1641	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.04.00.12.365.0015.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (Pré)	1632	1	110-0000	TESOURO	R\$ 30.000,00
1639	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
1112	3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.04.00.12.361.0014.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental	1103	1	110-0000	TESOURO	R\$ 409.198,43
1121	3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
1228	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAM DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.04.00.12.361.0014.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental	1219	1	110-0000	TESOURO	R\$ 50.000,00
1226	4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
Total de dotação disponível (consulta em 12/06/2024)								R\$	8.739.549,90

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 039/2024** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 Será designado como gestor da Ata de Registro de Preço o **Sr. Manoel Ironides Rosa – Prefeito do Município de Bastos**.

13.1.1 O gestor da Ata de registro de preço coordenará a entrega dos materiais, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.1.2 Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Promitente Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.1.3 O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.1.4 O gestor da ata também acompanhará o prazo de vigência da ata, de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

13.1.6 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

13.2 Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da ata de Registro de Preços o **servidor Leandro Kislek Betetto – Aux. Ass. Div. Informática**, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

13.2.1 Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

13.2.2 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

13.2.3 Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

13.2.4 Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

13.2.5 Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

13.2.6 Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

13.2.7 Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

13.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

13.5 À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

13.6 Ao preposto da Promitente Contratada competirá, entre outras atribuições:

13.6.1 Representar os interesses desta perante a Administração;

13.6.2 Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

13.6.3 Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos bens fornecidos;

13.6.3 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Bastos/ SP, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Bastos, ___ de _____ de 2024.
MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO DE BASTOS

PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTO N.º (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADOS A VÁRIOS SETORES DA MUNICIPALIDADE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-000
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57

Assinatura: _____

GESTORA DA ATA:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA:

Nome: Leandro Kislek Betetto

Cargo: Aux. Ass. Div. Informática

CPF: 162.003.978-80

Assinatura: _____